

**PARTE D****3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 373/2013****Processo: 1958/10.7TBOAZ — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

Referencia: 4291943

**Encerramento do Processo**

Insolvente: J. J. Produtora de Embalagens, L.<sup>da</sup>, NIF 502846631, Endereço: Rua Cova da Raposa,, Cavadas, 3720-465 Pinheiro da Bemposta  
 Administrador de Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, NIF 150 861 834, Endereço: Estrada Exterior Circunvalação 15950 — 9.º Dto, 4450-099 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido realizado o rateio final.

Efeitos do encerramento: os efeitos previstos nas alíneas a), b), c) e d), n.º 1, do artigo 233.º do CIRE.

14-11-2013. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

307400024

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Despacho n.º 15716/2013**

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Diretora de Serviços Académicos desta Escola, Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 15007/2013, de 01 de novembro, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Maria Filomena Mendes Gaspar, nas matérias relacionadas com a Residência e serviços afetos, com poderes legais para a prática de todos os atos que no seu âmbito incluam:

1 — Assinar a correspondência e documentos de mero expediente;

2 — Praticar os atos relacionados com a gestão da utilização da Residência pelos residentes em particular:

a) Autorizar as admissões e organizar a distribuição dos quartos;

b) Autorizar saídas antecipadas e guarda de bens;

c) Autorizar a devolução de caucões no âmbito dos processos de admissão e saída da residência, bem como a alteração de datas de pagamento das mensalidades;

d) Desenvolver os procedimentos disciplinares e aplicar as sanções previstas e nos termos do Regulamento da Residência;

e) Autorizar a passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos de residentes;

3 — Autorizar a cedência de espaços comuns;

4 — Autorizar as Escalas de Serviço;

5 — Autorizar, no âmbito do funcionamento da Residência, a realização de despesas orçamentadas com a aquisição de bens e serviços até € 2 500 (dois mil e quinhentos euros) dentro do limite anual fixado pelo Conselho de Gestão;

6 — Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

II — Este Despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, ficando por este meio, ratificados, todos os atos entretanto praticados pela *Dr.ª Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura*, no âmbito desta subdelegação de competências, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de 01 de novembro de 2010 a 30 de junho de 2011 e no exercício do cargo de Diretora de Serviços desde 01 de julho de 2011.

19 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207419888

**Despacho n.º 15717/2013**

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Diretora de Serviços Académicos desta Escola, Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 15007/2013, de 01 de novembro, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Maria Filomena Mendes Gaspar, nas matérias inerentes à Direção de Gestão Académica e serviços afetos, com poderes legais para a prática de todos os atos que no seu âmbito incluam:

1 — Assinatura da correspondência e documentos de mero expediente;

2 — Prática dos atos relacionados com a gestão da Divisão de Gestão Académica em particular:

2.1 — Autorização da passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos;

2.2 — Autorização da devolução de caucões no âmbito dos processos do aluguer de cacifos;

2.3 — Desenvolvimento dos procedimentos de sanção no âmbito do Regulamento de utilização dos cacifos;

2.4 — Autorização no âmbito da aplicação da tabela de emolumentos de devoluções/ reposições de verbas indevidas;

2.5 — Autorização para anulação de emolumentos devidamente justificados;

2.6 — Autorização, no âmbito do funcionamento da Divisão de Gestão Académica da realização de despesas orçamentadas com a aquisição de bens e serviços até € 5 000 (cinco mil euros);

2.7 — Autorização para suspensão dos atos académicos, desde que devidamente justificada;

2.8 — Autorização para anulação de matrícula, com efeitos retroativos, desde que devidamente justificada;

2.9 — Prática de atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

3 — Prática dos atos relacionados com a gestão do Gabinete de Ação Social em particular:

3.1 — Autorização da passagem de declarações ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes dos processos;

3.2 — Autorização para Despacho na plataforma da DGES — SICABE;

3.3 — Autorização para reanálise de candidaturas, desde que devidamente justificadas;

3.4 — Autorização de candidaturas fora do calendário de Bolsas de Estudo, desde que devidamente justificado pelo Gabinete de Ação Social;

3.5 — Autorização para atribuição de auxílios de emergência no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, em vigor à data destas autorizações;

3.6 — Autorização de planos de pagamento de propinas a estudantes bolseiros e não bolseiros, desde que devidamente justificados;

3.7 — Autorização de adiamentos de pagamentos de propinas a bolseiros e a não bolseiros, desde que devidamente justificados;

3.8 — Autorização para a inscrição/matricula, no ano curricular mediante plano de pagamento de propinas;

3.9 — Prática de atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

II — Este Despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, ficando por este meio ratificados, todos os atos entretanto praticados pela Dr.ª Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, no âmbito desta subdelegação de competências, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de 01 de novembro de 2010 a 30 de junho de 2011 e no exercício do cargo de Diretora de Serviços desde 1 de julho de 2011.

19 de novembro de 2013. — A Vice-Presidente, *Olga Maria Ordaz Ferreira*.

207421206

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Despacho (extrato) n.º 15718/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, tomaram posse, em 18 de novembro de 2013, como membros efetivos do conselho técnico-científico os professores:

António Luís Rodrigues Faria de Carvalho — professor coordenador;  
Wilson Jorge Correia Pinto Abreu — professor coordenador principal;  
Célia Samarina Vilaça de Brito Santos — professora coordenadora;  
Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins — professora coordenadora;

Filipe Miguel Soares Pereira — professor coordenador;  
Maria do Céu Aguiar Barbieri de Figueiredo — professora coordenadora;  
Marinha do Nascimento Fernandes Carneiro — professora coordenadora;

Bárbara Pereira Gomes — professora coordenadora;  
Maria Margarida da Silva Reis dos Santos Ferreira — professora coordenadora;

Margarida da Silva Neves de Abreu — professora coordenadora;  
Manuela Josefa da Rocha Teixeira — professora coordenadora;  
Carlos Alberto Cruz Sequeira — professor coordenador.

Mais se torna público que na mesma reunião do conselho técnico-científico ocorrida em 18 de novembro de 2013 foi eleito presidente do conselho técnico-científico o professor António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, e vice-presidente do conselho técnico-científico a professora Célia Samarina Vilaça de Brito Santos.

22 de novembro de 2013. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207420186

## INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

### Edital n.º 1073/2013

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro;

Ao abrigo da Portaria n.º 608/2005, publicada no DR n.º 141, I S — B, de 25 de julho, que autoriza o Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB) a conferir o grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social, do Despacho n.º 6322/2008, publicado no DR n.º 46, 2.ª S, de 5 de março, que regista a adequação do curso com o n.º R/B — AD — 130/2008, e do Despacho n.º 3085/2012, publicado no DR n.º 44, 2.ª S, de 1 de março, que explicita a duração, as áreas científicas, os créditos que

devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente a esse grau;

Faz-se saber que está aberto novo concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, no ano letivo 2013/2014, o qual se rege pelas normas estabelecidas no respetivo regulamento e pelas seguintes disposições:

1 — O ISBB, que ministra o curso a ele conducente (a seguir designado por mestrado), confere o grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam do anexo ao Despacho n.º 3085/2012, acima mencionado.

3 — O mestrado está organizado em 3 semestres, correspondentes a um total de 90 créditos, e integra: um curso de especialização, designado por Curso de Especialização em Gerontologia Social, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 60 créditos ECTS; e uma dissertação, a que correspondem 30 créditos ECTS.

4 — Sob proposta da direção do ISBB, que mereceu parecer favorável do respetivo conselho científico, em 23 de abril de 2013, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do ISBB, fixa em 25 o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado em 2013-2014, nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no DR n.º 172, 2.ª S, de 4 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no DR n.º 216, 2.ª S, de 6 de novembro.

5 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido por uma instituição de ensino superior nacional;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISBB, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISBB, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

6 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Fotocópia do número de identificação fiscal;
- 2 Fotografias atuais.

7 — A não apresentação, no prazo de candidatura fixado, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

8 — São selecionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 5 do presente edital.

9 — A seriação dos candidatos, o regime de frequência e avaliação, e o cálculo da classificação final obedecem a critérios/regras definidas em Regulamento.

10 — As normas a observar em aspetos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação e coorientação (se existir), ao prazo limite para entrega da dissertação e aos termos em que se realiza a cooperação com outra entidade (se existir) constam de Regulamento.

11 — O mestrado funciona em regime de fim de semana (sextas e sábados) e o calendário escolar é divulgado no site do ISBB.

12 — Os prazos fixados são os seguintes:

Candidatura:

Até 29 de novembro

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso:

4 de dezembro 2013

Reclamações:

5 a 6 de dezembro 2013

Decisão sobre reclamações:

9 de dezembro 2013

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos:

10 de dezembro 2013